



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
CONFORME CLÁUSULA 1.1, 1.1.1 E 1.1.2
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº119/2023

Assunto: ACRÉSCIMO DE VALOR DE ACORDO COM O FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº61/2023.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, QUE SE ENCONTRAM VAGOS OU VIERAM A VAGAR NA VIGÊNCIA DO CONCURSO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE PROJETO BÁSICO.

LOCADOR: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede na AV PARANÁ, 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: Jardim America, Município de Paranavaí/PR, representado pelo Sr(a) HELENA DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 883.801.739-53.



Fundação de apoio ao campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 005.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



DETALHAMENTO FINANCEIRO

Município de Ibaiti - PR
Contrato nº 119/2023

DIZ O CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 58.975,00 (Cinquenta e Oito mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), referente ao Item constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

2.2. Caso o número de inscritos se confirme maior que 1.000 INSCRITOS haverá custo adicional de R\$ 35,50 por candidato excedente.

DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Edital 001/2023

Total de Inscritos: 1.359

DOS VALORES FINAIS

- Contrato para 1.000 (hum mil) candidatos – R\$ 58.975,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).
- Excedentes: 359 (trezentos e cinquenta e nove) inscrições x R\$ 35,50 – R\$ 12.744,50 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Valor total contratual - R\$ 71.719,50 (setenta e um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

- 60% (Sessenta por cento) em até 10(dez) dias após término das inscrições;
- 30% (Trinta por cento) em até 10(dez) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;
- 10% (dez por cento) em até 10 (dez) dias após a publicação da homologação final.

Paranavaí, 23 de Outubro de 2023.

Fabio Ribeiro de Proença

Cons. Regional de Administração - CRA nº 19.574



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 119/2023
Processo dispensa nº 61/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede localizada na AV PARANÁ, 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente e domiciliado na Rua Maria Cruz Cajal, 206 Jardim Los Angeles - CEP: 87.700-000, Paranavaí/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI, QUE SE ENCONTRAM VAGOS OU VIERAM A VAGAR NA VIGÊNCIA DO CONCURSO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE PROJETO BÁSICO**, com prazo máximo de **execução** de **180 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do **Processo dispensa nº 61/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 61/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto--

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI, QUE SE ENCONTRAM VAGOS OU VIERAM A VAGAR NA VIGÊNCIA DO CONCURSO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE PROJETO BÁSICO**, com prazo máximo de **execução** de **180 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo dispensa nº 61/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1 A empresa **FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar os serviços** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote: 1 - Lote 001						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	8156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR, PARA OS CARGOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	SERV	58.975,00	58.975,00
TOTAL						58.975,00

1.1.2 Caso o número de inscritos se confirme maior que 1.000 INSCRITOS haverá custo adicional de R\$ 35,50 por candidato excedente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



1.1.3 No preço contratado, estão incluídos todos os custos da CONTRATADA referentes a encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, despesas com transporte e materiais necessários à boa execução do serviço, além de quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações contratadas, excluindo-se apenas a publicação dos editais, que ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 58.975,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**, referente ao Item constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

2.2. Caso o número de inscritos se confirme maior que 1.000 **INSCRITOS** haverá custo adicional de R\$ 35,50 por candidato excedente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em 3 (três) parcelas sendo ainda as notas fiscais emitidas fracionadas conforme segue abaixo:

- **60%** (Sessenta por cento) em até 10(dez) dias após término das inscrições;
- **30%** (Trinta por cento) em até 10(dez) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;
- **10%** (dez por cento) em até 10 (dez) dias após a publicação da homologação final.

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	800	03.009.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.2.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



6.2.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.2.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) para início da substituição dos serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.2.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos serviços, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Termo de Referência do **Processo dispensa nº 61/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.2.7 Os custos de retificação dos serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.2.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1.1 Fornece todas as informações que se fizerem necessárias para realização do objeto deste contrato;

7.1.2 Fornecer, à **CONTRATADA**, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

7.1.3 Disponibilizar à **CONTRATADA** toda a legislação referente ao concurso;

7.1.4 Aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados;

7.1.5 Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a **CONTRATADA**;

7.1.6 Promover divulgação do certame;

7.1.7 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão nomeada pela Prefeitura;

7.1.8 Aprovar modelo de Requerimento de Inscrição e do Manual do Candidato;

7.1.9 Definir cronograma para a realização do concurso;

7.1.10 Providenciar local adequado para realização das provas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

7.1.11 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades na Lei 8.666/93;

7.1.12 Notificar a **CONTRATADA** das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso;

7.1.13 Responsabilizar o Srt. **MAYARA CRISTINA DE ASSIS VIEIRA** para acompanhar os serviços a serem prestados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



7.1.14 Publicar os atos e termos do concurso no Diário Oficial do Município;

7.1.15 Para provas práticas, fornecimento de local, equipamentos e materiais.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes aquelas previstas no projeto básico que faz parte integrante do presente contrato, bem como:

8.1.1 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.1.2 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.3 Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem;

8.1.4 Elaborar cronograma no prazo de 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem de serviço, a ser submetido à aprovação do **CONTRATANTE**, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao concurso;

8.1.5 Dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística etc) em todas as fases do concurso para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao **CONTRATANTE** em relação ao objeto contratado;

8.1.6 Elaborar e submeter à aprovação prévia do **CONTRATANTE** todos os editais e os comunicados relacionados ao concurso, dentre eles os necessários à abertura das inscrições; homologação das inscrições; à convocação para as provas objetivas, de títulos e prática; resultados finais; à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e ao resultado final em listas separadas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, a segunda, somente a pontuação dos candidatos deficientes e a terceira com a pontuação dos candidatos afrodescendentes, sempre pela ordem decrescente da nota obtida, não se restringindo a estes mas a todos os editais e comunicados solicitados pela Comissão designada pela Prefeitura;

8.1.7 Publicar em site específico os editais, os comunicados ou as convocações citadas no item 8.1.6, na íntegra e à suas expensas, bem como vincular ao site da Prefeitura referidas informações;

8.1.8 Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 8.1.6 em caso de incorreção, erro ou falha que comprometa os entendimentos/diretrizes do concurso público;

8.1.9 Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

8.1.10 Colocar à disposição na página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;

8.1.11 Encaminhar à Divisão de RH da Prefeitura os documentos e dados necessários à prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao Concurso Público para fins de registro, acompanhando o processo até sua aprovação final, observando integralmente a Instrução Normativa nº 142/2018, inclusive os arquivos enviados devem estar em formato compatível com os sistemas do TCEPR;

8.1.12 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;

8.1.13 Executar direta e integralmente o objetivo do contrato a ser celebrado com o objeto a especificado neste Termo de Referência, vedada a subcontratação;

8.1.14 Providenciar pessoal para a aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso e banca examinadora, bem como fiscais de sala e outros recursos humanos necessários para consecução dos objetivos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



8.1.15 Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

8.1.16 Apoiar a comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);

8.1.17 Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, sendo que as questões das provas devem ser inéditas e serem elaboradas em consonância com o conteúdo programático previamente aprovado pela Comissão designada pela Prefeitura. As questões devem guardar relação de dificuldade e complexidade própria ao cargo, com questões de conhecimentos específicos do cargo;

8.1.18 Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;

8.1.19 Providenciar os meios logísticos para efetuar eventuais devoluções de taxa de inscrição;

8.1.20 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao certame;

8.1.21 Corrigir as provas objetivas e a prova de títulos, aferindo a confiabilidade, veracidade e a certeza dos documentos apresentados;

8.1.22 Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual;

8.1.23 Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;

8.1.24 Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, correio eletrônico, fac-símile, internet, correspondência e outros;

8.1.25 Fornecer as listagens referentes ao concurso, de acordo com o padrão exigido pelo **CONTRATANTE**;

8.1.26 Entregar o resultado final do concurso ao **CONTRATANTE**;

8.1.27 Entregar ao **CONTRATANTE** os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as identificações digitais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso;

8.1.28 Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;

8.1.29 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes;

8.1.30 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser de primeira qualidade;

8.1.31 Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**;

8.1.32. - Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser (em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**;

8.1.33 Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, sendo exigido a presença de no mínimo 2 (dois) fiscais por sala de aplicação de prova;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



8.1.34 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

8.1.35 Disponibilizar ao **CONTRATANTE** a planilha de custos de realização do concurso;

8.1.36 Realizar, casos justificados de suspeita de fraude, a contraprova das digitais coletadas na realização das provas;

8.1.37 Elaborar questões inéditas nas provas objetivas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

8.1.38 Realizar outras atividades pertinentes ao concurso público e necessárias à lisura e eficiência do certame, a pedido e a critério da Comissão designada pela Prefeitura do Município;

8.1.39 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço;

8.1.40 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.41 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.42 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.43 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência da **Dispensa nº 61/2023** e Proposta de Preços;

8.1.44 Quanto a substituição dos serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.45 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.44 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo determinado pela administração contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.46 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na **Dispensa nº 61/2023**;

8.1.47 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.48 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, discriminada, legível e sem rasura

8.1.49 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.50. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos serviços, a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem de 10 % (dez por cento), sobre o valor total deste ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 50% (Cinquenta cento) sobre o valor global do Contrato, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses (Doze)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de **Dispensa nº 61/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção-

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 04 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Helena de Oliveira Leite
Data: 09/08/2023 10:12
#c491534736a811eea9bc42010a2b60c4

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HELENA DE OLIVEIRA LEITE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI -
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E
LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA
CNPJ nº 05.566.804/0001-76
CONTRATADA

MAYARA CRISTINA DE ASSIS VIEIRA
Portaria 450, de 11 de Fevereiro de 2022
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA
Data: 10/08/2023 10:16:30-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>



Assinado eletronicamente por
Fabio Ribeiro de Proença
Data: 09/08/2023 10:15
#c496088336a811eea9bc42010a2b60c4

1) _____

2) _____

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 51802e69947bd79914be758ff4a0ed2d4004714134a020b3334eb4b988b36f9a
Link de validação: <https://valida.ae/91d68e0cb76f9605237b89c557ca327d5b48e336034f390e?sv>



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 51802e69947bd79914be758ff4a0ed2d4004714134a020b3334eb4b988b36f9a

Link de validação: <https://valida.ae/91d68e0cbf76f9605237b89c557ca327d5b48e336034f390e>

Última atualização em 09 ago 2023 10:15

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Helena de Oliveira Leite
Data: 09/08/2023 10:12
#c491534736a811eea9bc42010a2b60c4

TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por
Fabio Ribeiro de Proença
Data: 09/08/2023 10:15
#c496088336a811eea9bc42010a2b60c4

Histórico

- 09/08/2023 08:34 **Fabio Ribeiro de Proença - Fundação Fafipa** (contratosfundacao@gmail.com) criou este documento
- 09/08/2023 10:12 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) visualizou este documento pelo IP 200.201.17.20
- 09/08/2023 10:12 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) assinou este documento pelo IP 200.201.17.20
- 09/08/2023 10:15 **Fabio Ribeiro de Proença - FUNDACAO FAFIPA** (fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF 005.665.499-56) visualizou este documento pelo IP 187.33.220.110
- 09/08/2023 10:15 **Fabio Ribeiro de Proença - FUNDACAO FAFIPA** (fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF 005.665.499-56) assinou como testemunha deste documento pelo IP 187.33.220.110

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES POR CARGO

Cargo	Total	Pago	Não Pago	Isento	Gratuito	Confirmado
11023-Agente Combate às Endemias - Ibaiti	742	439	184	119	0	558
11022-Agente Comunitário de Saúde - Ibaiti	546	363	119	64	0	427
11025-Atendente de Farmácia - Ibaiti	16	4	8	4	0	8
11024-Atendente de Serviço de Saúde - Ibaiti	126	60	46	20	0	80
11026-Auxiliar de Saúde Bucal - Ibaiti	19	10	9	0	0	10
11038-Coveiro - Ibaiti	14	6	7	1	0	7
11035-Enfermeiro - Ibaiti	130	74	33	23	0	97
11029-Farmacêutico - Ibaiti	37	22	11	4	0	26
11033-Médico Clínico Geral e ESF - Ibaiti	13	7	3	3	0	10
11034-Técnico em Enfermagem - Ibaiti	189	109	53	27	0	136

TOTAL DE INSCRIÇÕES: 1832

INSCRIÇÕES PAGAS: 1094 +

INSCRIÇÕES NÃO PAGAS: 473 -

INSCRIÇÕES ISENTAS: 265 +

INSCRIÇÕES GRATUITAS: 0

1094
+ 265

1.359
Excedente

359 x 35,50 = 12.744,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO APLICADO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº119/2023, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE IBAITI - PARANÁ** E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, firmado através do processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 061/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº292/2023.
CONTRATO Nº 119/2023

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 61/2023, de um lado **MUNICÍPIO DE IBAITI - PR**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaity – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaity – Paraná, neste ato como CONTRATANTE; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná nº 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: Jardim América, Município de Paranavaí/PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr.^a **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, divorciada, Professora Universitária, portadora da CI-RG n. 6.020.317-2 (SSP-PR0, inscrita no CPF-MF sob n. 883.801.739-53, com endereço na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, n. 306, Jardim Los Angeles, na cidade de Paranavaí – Paraná, aqui denominada como CONTRATADA; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato n. 119/23, firmado em 04.08.2023, conforme previsto na Cláusula 1.1, 1.1.1 e 1.1.2, sendo que o valor acordado inicialmente foi de R\$ 58.975,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), para um limite máximo de 1000 (mil) inscrições e seria acrescido o valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), por inscrição excedente.

1.2 - Após a homologação das inscrições, houve um excedente de 359 (trezentos e cinquenta e nove) inscrições, alcançando um acréscimo de valor ao contrato original de R\$ 12.744,50 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO DE VALOR

Fica aditivado ao contrato original o valor de R\$12.744,50 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), equivalente a 359 (trezentos e cinquenta e nove) inscrições, conforme quadro abaixo:

**Contrato n . 119/2023 - Contratada - FAFIPA**

ITEM	SERVIÇO CONTRATADO - CONCURSO PÚBLICO	VALOR
1	Contrato para 1000 (hum mil), candidatos	R\$ 58.975,00
2	Excedente de 359 inscrições ao preço de R\$ 35,50	R\$ 12.744,50
3	Total do Contrato - com aditivo -	R\$ 71.719,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionadas pelo presente termo aditivo de acréscimo de valor, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para a o exercício de 2023/2024.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	800	03.009.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original n. 119/2023, objeto do Processo de Licitação – modalidade Dispensa – n. 61/2023, firmado em 04.08.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 30 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI - PR, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná,

FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná nº 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: Jardim América, Município de Paranavaí/PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr.^a **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, divorciada, Professora Universitária, portadora da CI-RG n. 6.020.317-2 (SSP-PR0, inscrita no CPF-MF sob n. 883.801.739-53, com endereço na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, n. 306, Jardim Los Angeles, na cidade de Paranavaí – Paraná,

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2511 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 28

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO APLICADO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº119/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI - PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, firmado através do processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 061/2023.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº292/2023.
CONTRATO Nº 119/2023**

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 61/2023, de um lado **MUNICÍPIO DE IBAITI - PR**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaíti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP-PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti – Paraná, neste ato como **CONTRATANTE**; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná nº 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: Jardim América, Município de Paranavaí/PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr.^a **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, divorciada, Professora Universitária, portadora da CI-RG n. 6.020.317-2 (SSP-PR0, inscrita no CPF-MF sob n. 883.801.739-53, com endereço na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, n. 306, Jardim Los Angeles, na cidade de Paranavaí – Paraná, aqui denominada como **CONTRATADA**; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato n. 119/23, firmado em 04.08.2023, conforme previsto na Cláusula 1.1, 1.1.1 e 1.1.2, sendo que o valor acordado inicialmente foi de R\$ 58.975,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), para um limite máximo de 1000 (mil) inscrições e seria acrescido o valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), por inscrição excedente.

1.2 - Após a homologação das inscrições, houve um excedente de 359 (trezentos e cinquenta e nove) inscrições, alcançando um acréscimo de valor ao contrato original de R\$ 12.744,50 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO DE VALOR

Fica aditivado ao contrato original o valor de R\$12.744,50 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), equivalente a 359 (trezentos e cinquenta e nove) inscrições, conforme quadro abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2511 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 29

Contrato n. 119/2023 - Contratada - FAFIPA

ITEM	SERVIÇO CONTRATADO - CONCURSO PÚBLICO	VALOR
1	Contrato para 1000 (hum mil), candidatos	R\$ 58.975,00
2	Excedente de 359 inscrições ao preço de R\$ 35,50	R\$ 12.744,50
3	Total do Contrato - com aditivo -	R\$ 71.719,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionadas pelo presente termo aditivo de acréscimo de valor, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para a o exercício de 2023/2024.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	800	03.009.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original n. 119/2023, objeto do Processo de Licitação – modalidade Dispensa – n. 61/2023, firmado em 04.08.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 30 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI - PR, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaíti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP-PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti – Paraná,

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná nº 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: Jardim América, Município de Paranavaí/PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr.^a **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, divorciada, Professora Universitária, portadora da CI-RG n. 6.020.317-2 (SSP-PR0, inscrita no CPF-MF sob n. 883.801.739-53, com endereço na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, n. 306, Jardim Los Angeles, na cidade de Paranavaí – Paraná,

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

